



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a contratação de Pessoas Jurídicas de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Atendimento 24 horas e médicos especialistas para Clínica Municipal de Especialidades Médicas – Maria Augusta Pinto no município de Teodoro Sampaio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que o município inaugurou no ano de 2019 a Clínica Municipal de Especialidades Médicas Maria Augusta Pinto e que desde então disponibiliza serviços médicos especializados para os usuários referenciados pelas unidades de saúde da família;

2.2 Com o intuito de ampliar o acesso à saúde, visando a promoção e prevenção, evitando-se assim complicações graves aos usuários, e tendo em vista a crescente demanda em relação às especialidades médicas no município;

2.3 Tendo em vista que apenas o convênio com a Policlínica Regional de Saúde da região de Feira de Santana – Bahia não supri as necessidades do município no tocante ao quantitativo de consultas especializadas necessitando assim de outra via para complementação;

2.4 Considerando que o deslocamento de pacientes para outras cidades circunvizinhas para realização de simples consultas médicas além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no próprio município;

2.5 Ainda tendo em vista que o município conta com um Pronto Atendimento 24 horas para prestar assistência médica de urgência e emergência onde se faz imprescindível a presença de uma profissional médico habilitado para atender os pacientes;

2.6 Dessa forma, solicitamos a abertura do processo para credenciamento de empresa para prestação de serviços de especialidades médicas, médicos plantonistas do município de Teodoro Sampaio – Bahia.

3. DOS SERVIÇOS

A prestação dos Serviços médicos atendimentos de urgência e emergência (observação e internamento) no Pronto Atendimento 24 horas, como também na Clínica Municipal de Especialidades Médicas Maria Augusta Pinto que consiste na execução de serviços médicos especializados (consultas e procedimentos) no município de Teodoro Sampaio – Bahia.

3.1. Os Serviços Médicos serão realizados nas seguintes modalidades:

- Serviços de Plantão 24h ou 12 horas no Pronto Atendimento 24 horas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

b) Serviços em especialidades como: Endocrinologia, Neurologia, Neuropediatria, Dermatologia, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Angiologia e Ginecologia.

3.2 Nos referidos preços estão inclusos todos os custos advindos do objeto, mão de obra, transporte, materiais e/ou equipamentos utilizados, (sejam eles de que natureza forem, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena prestação do objeto e demais atribuições e obrigações deste termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Prestação de assistência médica especializada na Clínica Municipal de Especialidades Médicas Maria Augusta Pinto por profissionais devidamente habilitados de forma integrada à equipe multidisciplinar, compreendendo o diagnóstico, o tratamento de doenças e agravos à saúde, visando à recuperação do paciente.

ITEM	DESCRIPÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	VALOR BRUTO
01	ENDOCRINOLOGISTA <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em endocrinologia devendo o mesmo disponibilizar equipamentos / aparelhos para realização dos exames caso necessário.<ul style="list-style-type: none">- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do município;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e Título de Especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal. <p>- Parâmetro de atendimento: 25 consultas/mês.</p>	
02	NEUROLOGISTA <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Neurologia devendo o profissional disponibilizar equipamentos / aparelhos necessários para realização dos exames.<ul style="list-style-type: none">- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>município;</p> <ul style="list-style-type: none">- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e título de especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal. <p>Parâmetro de atendimento: 25 consultas/mês.</p>	
03	NEUROPIEDIATRA	
	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em neuropediatria devendo o profissional disponibilizar equipamentos / aparelhos caso necessários para realização das consultas;- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do município;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e título de Especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal.- Parâmetro de atendimento: 20 consultas /mês.	
04	DERMATOLOGISTA	
	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em dermatologia devendo o profissional disponibilizar equipamentos / aparelhos caso necessários para realização das consultas;- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do município;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e título de Especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal.</p> <p>- Parâmetro de atendimento: 25 consultas /mês.</p>	
05	<p style="text-align: center;">CARDIOLOGISTA</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em cardiologia devendo o profissional disponibilizar equipamentos / aparelhos caso necessários para realização das consultas;- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do município;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e título de Especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal. <p>- Parâmetro de atendimento: 25 consultas /mês.</p>	
06	<p style="text-align: center;">OTORRINOLARINGOLOGISTA</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em otorrino devendo o profissional disponibilizar equipamentos / aparelhos caso necessários para realização das consultas;- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do município;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e título de Especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal. <p>- Parâmetro de atendimento: 25 consultas /mês.</p>	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

07	ANGIOLOGISTA <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em angiologia devendo o profissional disponibilizar equipamentos / aparelhos caso necessários para realização das consultas;- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do município;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e título de Especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal. <p>- Parâmetro de atendimento: 25 consultas /mês.</p>	
08	GINECOLOGISTA <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em ginecologia devendo o profissional disponibilizar equipamentos / aparelhos caso necessários para realização das consultas;- Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas;- Periodicidade: uma (01) vez por mês ou conforme necessidade do município;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente e título de Especialista na área de atuação;- Local de prestação do serviço: Clinica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto;- Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas equipes de saúde da família, que preencherá a ficha de solicitação de consultas e exames. O agendamento será realizado pela central de marcação de consultas conforme o fluxo municipal. <p>- Parâmetro de atendimento: 25 consultas /mês.</p>	

4.2 SERVIÇO DE PLANTÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Prestação de serviços médicos em regime de Plantão (24 ou 12 horas), na Unidade de Saúde Pronto Atendimento 24 horas de Urgência/Emergência (Observação e Internamento de pacientes).

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	VALOR BRUTO
01	ATENDIMENTO EM PRONTO ATENDIMENTO 24H	
	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 horas conforme Regimento interno e protocolos municipais; Regulamentos, portarias, resoluções e exigências legais do Conselho Regional de Medicina e Conselho federal de Medicina; Protocolos do sistema estadual de regulação (SUREM), entre outros que estejam em vigor.- Caracterização da necessidade: Atendimento de urgência e emergência: (internamento e observação dos pacientes);- Periodicidade: Regime de plantão conforme escala pré-definida pelo diretor médico; O plantão deverá ser para um período máximo de 24 horas ou período mínimo de 12 horas;- Qualificação: Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente;- Local de prestação do serviço: Pronto Atendimento Municipal de Teodoro Sampaio 24 horas;- Forma de prestação do serviço: Atendimento de urgência e emergência em todas as situações clínicas (Observação e Internamento hospitalar); <p>Quantidade anual total estimada de plantões: 366 plantões de 24 horas, podendo ser plantões de 12 horas totalizando 732 plantões)</p>	

4.3 Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovável conforme

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com o intuito de ampliar o acesso à saúde, visando a promoção e prevenção, evitando-se assim complicações graves aos usuários, e tendo em vista a crescente demanda em relação às especialidades médicas no município;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

5.2 Tendo em vista que apenas o convênio com a Policlínica Regional de Saúde da região de Feira de Santana – Bahia não supri as necessidades do município no tocante ao quantitativo de consultas especializadas necessitando assim de outra via para complementação;

5.3 Considerando que o deslocamento de pacientes para outras cidades circunvizinhas para realização de simples consultas médicas além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no próprio município;

5.4 Ainda tendo em vista que o município conta com um Pronto Atendimento 24 horas para prestar assistência médica de urgência e emergência onde se faz imprescindível a presença de uma profissional médico habilitado para atender os pacientes;

5.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Subcontratação

7.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições para execução dos serviços

- Prestar serviços médicos em regime de plantão conforme escala, na Unidade de Pronto Atendimento ou outro local previamente informado pela contratante.
- Prestar serviços conforme sua especialidade conforme escala, na Clínica Municipal de Especialidades e/ou em outra Unidade do município, previamente informado pela contratante.
Além de:
 - Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

- Digitar suas produtividades em sistema de saúde, previamente informado pela Secretaria de Saúde, quando for o caso;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universo e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;
- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, os razões técnicas alegadas quando das decisões de não realização de qualquer ato profissional;
- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;
- O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Credenciamento será efetuado mensalmente pelo MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas da prestação dos serviços contratados;
- A Área Administrativa da Secretaria de Saúde do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, atestará a prestação dos serviços correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;
- Os serviços médicos credenciados serão agendados conforme as necessidades/demandas das unidades de saúde da família do município de Teodoro Sampaio- Bahia por meio da Central de Regulação Municipal. Caso não tenha demanda suficiente de solicitação de consultas / procedimentos para o atendimento mensal, o profissional médico deverá ser comunicado no prazo mínimo de 15 dias que não haverá consultas no mês subsequente;
- A quantidade de consultas é estimada, podendo aumentar de acordo a necessidade e demandas dos usuários, sendo que o profissional receberá proporcionalmente o valor, desde que a sua realização seja autorizada pelo setor responsável e comprovado a necessidade;
- O atendimento médico observará o fluxo interno da Central Municipal de Regulação.
- A fiscalização e aprovação dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria solicitante por meio da central de regulação municipal;
- A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

- A comprovação do título de especialidade /graduação bem como a veracidade das informações é de inteira responsabilidade do profissional médico;
- Rescisão unilateral;
- O município não se responsabilizará por qualquer dano nos equipamentos pessoais necessários a realização das consultas/ procedimentos/ exames que por ventura venham a ocorrer;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

11.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á no empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

11.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Prestar serviços médicos em regime de plantão conforme escala, na Unidade de Pronto Atendimento ou outro local previamente informado pela contratante.

12.2 Prestar serviços conforme sua especialidade conforme escala, na Clínica Municipal de Especialidades e/ou em outra Unidade do município, previamente informado pela contratante. Além de:

12.3 Os serviços médicos credenciados serão agendados conforme as necessidades/demandas das unidades de saúde da família do município de Teodoro Sampaio- Bahia por meio da Central de Regulação Municipal. Caso não tenha demanda suficiente de solicitação de consultas / procedimentos para o atendimento mensal, o profissional médico deverá ser comunicado no prazo mínimo de 15 dias que não haverá consultas no mês subsequente;

12.4 A quantidade de consultas é estimada, podendo aumentar de acordo a necessidade e demandas dos usuários, sendo que o profissional receberá proporcionalmente o valor, desde que a sua realização seja autorizada pelo setor responsável e comprovado a necessidade;

12.5 O atendimento médico observará o fluxo interno da Central Municipal de Regulação.

12.6 A fiscalização e aprovação dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria solicitante por meio da central de regulação municipal;

12.7 A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;

12.8 A comprovação do título de especialidade /graduação bem como a veracidade das informações é de inteira responsabilidade do profissional médico;

12.9 O município não se responsabilizará por qualquer dano nos equipamentos pessoais necessários a realização das consultas/ procedimentos/ exames que por ventura venham a ocorrer.

Liquidação

12.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

12.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instituição Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

13.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 Os prestadores dos serviços serão selecionados por meio da realização de CREDENCIAMENTO, onde os interessados deverão enviar a documentação solicitada neste Termo de Referência, para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br.

Exigências de habilitação

15.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2.1 Habilidade jurídica

15.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

15.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.2.4 Qualificação Técnica

15.2.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.2.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxx (reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I.** Órgão/Unidade: **08/09**
- II.** Projeto/Atividade: **2.041 / 2.127**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

- III.** Elementos de Despesas: **3.3.90.39.00.00**
IV. Fonte de Recurso: **1.500.1002 / 1.720.0000**

Teodoro Sampaio/BA, 20 de agosto de 2024.

Thaíse Cardoso de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde